

**Publicação do Extrato**  
D.O.E / PI Nº 165, 2016  
DATA: 01, 09, 2016  
FOLHA(S): 13

**EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Estado  
da Educação / SEDUC



**TERMO DE FOMENTO Nº 012/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, E A FUNDAÇÃO DELTA DO PARNAIBA - FUNDELTA COM A FINALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NOS MUNICIPIOS DE PALMEIRAIS E CANTO DO BURITI.**

O Governo do Estado do Piauí, por intermédio da **Secretaria de Estado da Educação do Piauí**, inscrita no CNPJ nº. 06.554.729/0001-96, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F - Centro Administrativo – Teresina/PI, CEP 64018-900, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, a Senhora **Rejane Ribeiro Sousa Dias** brasileira, casada, Administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 1.191.348-SSP/PI e do CPF nº 421.055.603-34, residente e domiciliada no Condomínio Mirante do Lago, na Avenida João XXIII, nº 6591, Quadra DJ, Lote 05, CEP: 64073-650 Bairro Ladeira do Uruguai, nesta Capital, doravante denominada CONCEDENTE, e a Organização da Sociedade Civil **Fundação Delta do Parnaíba - FUNDELTA**, inscrita no CNPJ nº 41.284.639/0001-23, com sede na Rua João Emilio Falcão, 301, Fátima, Teresina-PI, doravante denominada PARCEIRA, neste ato representada pela sua Presidente, a Senhora **Martha Lucina de Albuquerque Fortes Brito**, portadora do CPF nº 350.114.673-68, residente e domiciliada à Rua Agostinho Alves, 2835, casa 19, Fátima, em Teresina-PI, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, comprometendo-se a trabalhar em regime de mútua colaboração para execução do Projeto Educação Profissional nos municípios Palmeirais e Canto do Buriti, com sujeição à Lei 13.019/2014, e suas alterações, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009, ao Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, aos Processos Administrativos SEED/PI Nº 0026240/2016, 0022439/2016 e demais normas pertinentes quando se aplicarem, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente **Termo de Fomento** tem como objeto a execução do Projeto “EDUCAÇÃO PROFISSIONAL” com carga horária de 100h/aulas para atender a 160(cento e sessenta) jovens do municípios de Palmeirais e Canto do Buriti visando a inserção no mercado de trabalho, estimulando o empreendedorismo e a geração de emprego e renda no município

### **02. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **2.1. A Concedente se compromete por meio deste termo a:**

2.1.1. Repassar os recursos financeiros de acordo com o cronograma aprovado



no Plano de Trabalho;

2.1.2. Fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive com visitas periódicas no local;

2.1.3. Monitorar e avaliar os resultados decorrentes da parceria firmada;

2.1.4. Analisar as prestações de contas apresentadas pela parceira dentro dos prazos previstos no Plano de Trabalho;

2.1.5. Analisar e responder, tempestivamente, eventuais demandas apresentadas pela parceira ao longo da execução da parceria.

2.1.6. Publicar todos os atos relativos à parceria, na forma da lei 13.019/2014.

## **2.2. A parceira se compromete por meio deste termo a:**

2.2.1. Cumprir fielmente o disposto no Plano de Trabalho, inclusive o cronograma físico-financeiro;

2.2.2. Usar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em prol do objeto desta parceria;

2.2.3. Executar as despesas necessárias ao fiel cumprimento da parceria de acordo com o regulamento de compras aprovado pela Concedente;

2.2.4. Prestar contas dos recursos recebidos rigorosamente nos prazos pactuados e na forma legal;

2.2.5. Agir com honestidade na aplicação e prestação de contas dos recursos públicos, buscando sempre o interesse público;

2.2.6. Publicar todos os atos relativos à parceria, na forma da lei 13.019/2014;

2.2.7. Manter e movimentar os recursos na **conta bancária** específica da parceria em instituição financeira indicada pela administração pública, conforme indicação a seguir: **Banco: Banco do Brasil, Agência: 5603-0, Conta: 8321-6.**

## **03. CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO REPASSE:**

3.1. O valor total a ser repassado pela Concedente à Parceira totaliza **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

3.2. Este valor será repassado em 01(uma) parcela única no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

## **04. CLAUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os recursos financeiros repassados pela Concedente à Parceira são oriundos de Emenda Parlamentar, e correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
14102	12368121319	1319	3.3.50.41	00

## **05. CLAUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA**

5.1. A presente parceria não possui contrapartida por parte da parceira, ficando o órgão concedente responsável pelo repasse, nos termos da cláusula terceira.

## 06. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

6.2. Mediante requerimento com justificativa apresentado pela Parceira no mínimo de trinta dias antes do prazo de expiração, a concedente poderá prorrogar o prazo de execução da parceria por meio de termo ativo.

6.3. A Concedente poderá prorrogar “de ofício” a vigência do presente termo quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A Parceira se compromete a prestar contas dos recursos recebidos dentro do seguinte cronograma:

Data de recebimento da Parcela	Data limite para apresentação das contas	Data limite para julgamento das contas
setembro de 2016	(60) Sessenta dias após o recebimento da parcela.	(60) Sessenta dias após a apresentação da prestação de contas da parcela.

7.2. A Parceira fará a prestação de contas observando fielmente os requisitos da Lei 13.019/2014, ficando sujeita a apresentar à Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, que será constituída de:

- Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- Conciliação Bancária (Anexo XI);
- Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Termo, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- cópia dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;
- cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do objeto do termo, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;

Hander Vaz de Albuquerque  
Superintendente de Gestão  
SUPEG / SEDUC - PI



**EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Estado  
da Educação / SEDUC

**Piauí**  
GOVERNO DO ESTADO

- n. cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
  - o. comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do concedente;
  - p. cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
  - q. cópia das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.
- 7.3. Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

## **8. CLAUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

8.1 A Concedente fará o monitoramento da execução das ações desta parceria tomando por base os critérios de avaliação, os indicadores e as metas fixadas no Plano de Trabalho;

8.2. A avaliação dos resultados dessa parceria terá por base as metas e os indicadores aprovados no Plano de Trabalho e será feita de acordo com a seguinte metodologia: visita *in loco*, aplicação de questionário de satisfação com os beneficiários da parceria; catalogação dos resultados obtidos pela execução do objeto da parceria; análise comparativa dos dados obtidos; comparação do custo-benefício resultante da execução da parceria; elaboração de relatórios e outros meios disponíveis.

## **09. CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Nos casos de aplicação de recursos recebidos por meio desta parceria em desacordo com o estabelecido no plano de trabalho ou das disposições da lei 13.019/2014, a Parceira fica obrigada a devolver aos cofres públicos o valor integral recebido, corrigido pela taxa SELIC.

9.2. Os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, serão de propriedade do Estado do Piauí.

9.3. Os recursos decorrentes de rendimentos das aplicações financeiras pertencem ao Tesouro Estadual deverão ser devolvidos à Conta Única do Tesouro até cinco dias úteis após a expiração do prazo de vigência desta parceria.

9.4. A Concedente reserva para si a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

9.5. No caso de prorrogação de prazo desta parceria, se o saldo a ser transferido ficar inscrito em restos a pagar e durante o exercício financeiro seguinte estes

Helder Sampaio Sobrinho  
Superintendente de Gestão  
SUPGE / SEDUC - PI

Secretaria de Estado da Educação e Cultura / Seduc  
Avenida Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo  
CEP 64018-900 - Teresina, Piauí, Brasil  
Telefone: 86 3216-3392 / Fax 86 3216-3315  
www.seduc.pi.gov.br



**EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Estado  
da Educação / SEDUC

**Piauí**  
GOVERNO DO ESTADO

forem cancelados, o quantitativo de metas será limitado ao valor já repassado.

9.6. É livre o acesso dos servidores da Concedente, bem como dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas do Estado, aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

9.7. Fica facultado aos partícipes rescindirem este termo, a qualquer tempo de acordo com as condições a seguir:

9.7.1. Caso a rescisão seja causada por interesse da administração da Concedente, não caberão qualquer indenização ou reparação à OSC;

9.7.2. Caso a OSC dê causa à rescisão, fica ela obrigada a restituir todo o valor recebido corrigido pela taxa SELIC;

9.7.3. No caso de interesse da OSC em rescindir este termo, ela deverá comunicar sua intenção à Concedente no prazo mínimo de noventa dias de antecedência.

9.8. Em todos os casos em que houver intenção em rescindir este termo, as partes se comprometem a dar ampla publicidade aos motivos da rescisão nos sítios eletrônicos respectivos.

9.9. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa de qualquer questão decorrente desta parceria, com a participação da PGE nesse processo conciliatório como mediador.

9.10. A OSC deverá inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da lei 13.019/2014.

9.11. A OSC é responsável exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, respondendo na forma da lei por qualquer desvio.

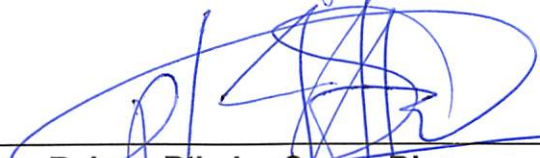
9.12. A OSC é responsável exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

  
Superintendente de Gestão  
SUPEG / SEDUC - PI

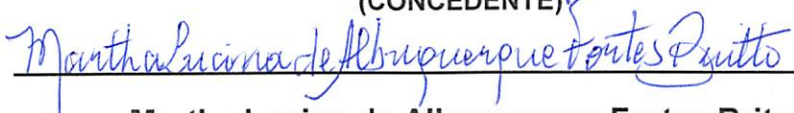
9.13. Fica estabelecido o foro da cidade de Teresina-PI para dirimir as dúvidas decorrentes da execução desta parceria.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina, 05 de agosto de 2016.

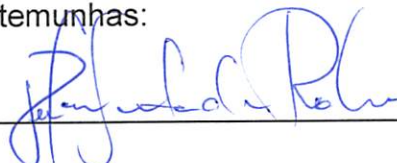



**Rejane Ribeiro Sousa Dias**  
Secretaria Estadual da Educação do Piauí  
CPF nº 421.055.603-34  
(CONCEDENTE)




**Martha Lucina de Albuquerque Fortes Brito**  
Presidente da Fundação Delta do Paraíba.  
CPF nº 350.114.673-68  
(PARCEIRA)

Testemunhas:

1.  CPF 953.199.563-04
2.  CPF 338.470.373-15

		<b>GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ</b> <b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC</b>		<b>Cadastro do Proponente e Representante Legal</b>		<b>Anexo I</b>	
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>							
1- Nome do Proponente: FUNDAÇÃO DELTA DO PARNAIBA					2- CNPJ / CPF: 41.284.639/0001-23		
3 - Esfera Administrativa: Municipal			4 - Status Jurídico: Associações, Federações e Sindicatos				
5 - Endereço: RUA JOÃO EMILIO FALCAO,301 BAIRR FATIMA							
6 - Município: TERESINA PIPI		7 - CEP: 64049480	8 - DDD: 86	9 - Telefone: 31338519		10 - Fax:	
11 - e-mail: arimoncao@hotmail.com					12 - Site:		
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE</b>							
13 - Nome do Proponente: MARTHA LUCINA DE ALBURQUER FORTES BRITTO					14 - CPF: 35011467368		
15 - Endereço: RUA DON AGOSTINHO ALVES,2835 CS 19 COND.JARDIN DE FATIMA BAIRRO DE FATIMA							
16 - Município: TERESINA					17 - UF: PI		
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 675087 / SSP-PI / -/-/--/ 22/09/1983		19 - Cargo: PRESIDENTE	20 - Função: PRESIDENTE		21 - Matrícula:		
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE</b>							
22 - Nome de Partícipe:					23 - CNPJ:		24 - Esfera Administrativa:
25 - Endereço:							
26 - Município:		27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:		30 - Fax:	
<b>IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE</b>							
31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:					32 - CPF do Dirigente:		
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: / / / / / / / /		34 - Cargo:	35 - Função:		36 - Matrícula:		
Local e data Teresina-PI, 25/08/2016		Assinatura do Outro Partícipe 			Assinatura do Proponente 		


Heider Silva  
Superintendente de Gestão  
SUPEG / SEDUC PI

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ</b> <b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC</b>		<b>Dados do Projeto</b>	<b>Anexo II</b>
	<b>FUNDAÇÃO DELTA DO PARNAIBA</b>			
<b>I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS</b>				
1 - Conta Corrente: 83216	2 - Banco: BANCO DO BRASIL	3 - Agência: 56030	4 - Praça de Pagamento: Teresina	
<b>II - DADOS DO PROJETO</b>				
5 - Título do Projeto: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL			6 - Período: 00/00/0000 a 31/12/2016	
7 - Descrição Sintética do Objeto:  Ministrar o Curso de Iniciação Profissional nos municípios de Palmeirais e Canto do Buriti. Público Alvo: Alunos devidamente matriculados no Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino, do 2º (Segundo) ao 3º (Terceiro) ano. Turmas: Este Projeto contempla a oferta de 08 (oito) turmas por meio de atendimento presencial, totalizando 100 (cem) horas de processos de capacitação por município. Sendo: PALMEIRAIS/PI = 4 (Quatro) Turmas. 20 (vinte) alunos por turma. Total de 80 (oitenta) alunos. CANTO DO BURITÍ/PI = 4 (Quatro) Turmas. 20 (vinte) alunos por turma. Total de 80 (oitenta) alunos. TOTAL: 160 (Sento e Sessenta) alunos. Carga horária: a) MÓDULO I - Finanças Pessoais: 10 h/aula; b) MÓDULO II - Legislação Trabalhista: 5 h/aula; c) MÓDULO III - Empreendedorismo: 10 h/aula.				
8 - Justificativa da Proposição:  o Projeto "EDUCAÇÃO PROFISSIONAL" vem trazer oportunidade para a população jovem de Palmeirais e Canto do Buriti de qualificação profissional visando não apenas inserção no mercado de trabalho, mas o estímulo ao empreendedorismo para que o participante não tenha só a opção de ser empregado, mas sim de ser empregador, gerando ainda mais emprego e renda para os municípios que serão contemplados.				
<b>III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)</b>				
9 - Programa: - 14102 - Recursos para desenvolvimento da educação				
10 - Projeto/Atividade: - 12368121319 Incentivo a Educação				
11 - Natureza	335041	0		
12 - Fonte	0	13 - Valor	R\$ 150.000,00	
	0		R\$ 0,00	



		<b>GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ</b> <b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC</b>			<b>Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos</b>		<b>Anexo III</b>
<b>FUNDAÇÃO DELTA DO PARNAIBA</b>							
<b>I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS</b>							
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término	
01		Ministrar o Curso de Iniciação Profissional nos Municípios de Palmeirais e Canto do Buriti.	Curso	1,00	01/09/2016	31/12/2016	
<b>II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA</b>							
Natureza	Discriminação	Concedente	Valor				
			Proponente - Contrapartida				
			Financeira	Não Financeira			
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Curso - Iniciação Profissional	150.000,00	0,00	0,00			
	Subtotais	150.000,00	0,00	0,00			
		<b>Valor Total do Convênio:</b>			150.000,00		

  
 Hélder César Loureiro  
 Superintendente de Gestão  
 SUPEG / SEDUC - PI

	<p align="center"><b>GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ</b>  <b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC</b></p>	<p align="center"><b>Cronograma de Desembolso</b></p>	<p align="center"><b>Anexo IV</b></p>
---	---	---	---------------------------------------


**FUNDAÇÃO DELTA DO PARNAIBA**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**Concedente - 2016**

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-Ministrar o Curso de Iniciação Profissional nos Municípios de Palmeirais e Canto do Buriti.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-Ministrar o Curso de Iniciação Profissional nos Municípios de Palmeirais e Canto do Buriti.	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00

  
 Helder S. S. L. L. L.  
 Superintendente de Ensino  
 SUPEG / SEDUC - PI

 <p align="center"><b>GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ</b> <b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC</b></p>		<p><b>Relação de Equipamentos e Material Permanente</b></p>	<p><b>Anexo V</b></p>							
<p><b>FUNDAÇÃO DELTA DO PARNAIBA</b></p>										
<p><b>I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Especificação</th> <th>Unidade</th> <th>Qtde</th> <th>Valor Unit.</th> <th>Valor Total</th> <th>Local de Destino</th> <th>Manutenção</th> </tr> </thead> </table>				Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção
Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção				
<p><b>II - DECLARAÇÃO</b></p> <p>Na qualidade de representante legal do Proponente, <b>DECLARO</b>, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.</p> <table border="1"> <tr> <td>Local e Data:</td> <td>Nome do Proponente:</td> <td>Assinatura do Proponente:</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Martha Zanardo Albuquerque Fortes Brito</i></td> </tr> </table>				Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:			<i>Martha Zanardo Albuquerque Fortes Brito</i>	
Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:								
		<i>Martha Zanardo Albuquerque Fortes Brito</i>								
<p><b>III - APROVAÇÃO</b></p> <p>Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.</p> <table border="1"> <tr> <td>Local e Data:</td> <td>Assinatura do Dirigente do Órgão:</td> </tr> <tr> <td><i>25/08/2016</i></td> <td><i>Helder Sousa Jacóina</i></td> </tr> </table>				Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:	<i>25/08/2016</i>	<i>Helder Sousa Jacóina</i>			
Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:									
<i>25/08/2016</i>	<i>Helder Sousa Jacóina</i>									

*Helder Sousa Jacóina*  
 Superintendente de Gestão  
 SUPEG / SEDUC - PI